
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.372, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 51.643.950,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 51.643.950,34 (Cinquenta e Um Milhões, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011212215097607 - SEDUC	025700000006	449052	79.510,48
742011236415068472 - UEPA	026590000069	339030	150.000,00
742011236415068472 - UEPA	026590000069	339036	330.000,00
742011236415068472 - UEPA	026590000069	339039	250.000,00
742011236415068472 - UEPA	026590000069	339047	60.000,00
792031854114978933 - FCA	027590000016	335041	10.000,00
901011030215078288 - FES	02600311049	339030	24.424.316,34
901011030215078288 - FES	02600311049	339039	5.000.000,00
901011030215078309 - FES	026000000049	339040	59.170,88
901011030215078877 - FES	02600311049	335085	6.899.417,00
901011030215078880 - FES	02600311049	339030	14.381.535,64
TOTAL			51.643.950,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.561, DE 02/10/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.